



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

LEI Nº 5.003 DE 19 DE OUTUBRO DE 2006.

*“Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, e dá outras providências.”*

**JOSÉ ONÉRIO DA SILVA**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Indaiatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento vigente, um crédito adicional especial, até o limite de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) junto ao Fundo Social de Solidariedade – FUNSSOL, destinado à aquisição de equipamentos e materiais permanentes, com a seguinte classificação orçamentária, abaixo discriminada:

DOTAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO
02	Prefeitura Municipal de Indaiatuba
02.01	Gabinete do Prefeito
02.01.02	Fundo Social de Solidariedade
02.01.02.08	Assistência Social
02.01.02.08.244	Assistência Comunitária
02.01.02.08.244.0011	Man. Mod. Atual. e Ampl. Do Fundo Social Solidariedade
02.01.02.08.244.0011.2005	Manutenção da Unidade Orçamentária
02.01.02.08.244.0011.2005.4.4.90	Aplicações Diretas

**Art. 2º** - O valor do crédito a que se refere o artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes da dotação abaixo discriminada :

DOTAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO
02.01.02.08.244.0005.2006.3.3.90	Aplicações Diretas

**Art. 3º** – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação  
Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 19 de outubro de  
2006.

  
**JOSÉ ONÉRIO DA SILVA**  
PREFEITO

Publicado na Secretaria Geral do Município, em 19 de outubro de 2006.  
SAMIR MAURÍCIO DE ANDRADE, Secretário.

Autógrafo nº	153/06
Projeto de lei nº	160/06
Processo nº	956/06
Data Publicação	20/10/06